

Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR)

Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:

A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.

O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).

Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail pnab@cultura.gov.br.

Dados do Plano de Ação

N.º do Plano de Ação: 30882120230005-020028

UF Ente Recebedor: GO

Ente Recebedor: MUNICIPIO DE CACHOEIRA ALTA

CNPJ Ente Recebedor: 02.056.760/0001-46

Valor Total do Plano de Ação: R\$ 98.293,60

Masked Input 98 293.60

DADOS PARA CONTATO

Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR

Nome mayre alves do prado

Cargo coordenadora de convênio e prestação de contas educacionais

Telefone (64) 98404-4935

E-mail mayre_go@hotmail.com

Sou o gestor responsável pela pasta de cultura

Não

Dados do (a) Gestor (a):

Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

| | |
|-----------------|----------------------------------|
| Nome | Luciene Guimarães Franco |
| Cargo | secretária de educação e cultura |
| Telefone | (64) 99615-0014 |
| E-mail | lu.franco.2010@hotmail.com |

Processo de Participação Social

Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):

Foi realizado no dia 27 de maio de 2024, com início às 08:30, na Escola Aurora Merência no Município de Cachoeira Alta - Goiás, a Audiência Pública acerca da Política Nacional Aldir Blanc 2024 e estruturação do sistema federativo de financiamento à cultura mediante os repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada. Com o objetivo de promover o debate entre todos os segmentos culturais, garantindo a participação dos fazedores de cultura e sociedade civil. A audiência pública foi presidida pelo professor e advogado Dr. Divino Allancaster Queiroz Silva, presidente da Associação dos Secretários Municipais e Gestores Culturais do Estado de Goiás (ASGMC), pela Sra. Mayre Alves do Prado, coordenadora de convênios e prestação de contas. O Dr. Divino Allancaster informou o objetivo da escuta pública e a participação democrática da sociedade civil, artistas e trabalhadores da cultura do município de Cachoeira Alta - Goiás na implementação da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) e o Sistema Nacional de Cultura. Realizou-se uma explanação da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, o Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR) como instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º) e obrigatoriamente publicado no Diário Oficial ou outro meio oficial de transparência pública do ente federativo. Destacou-se as possibilidades de utilização do recurso no fomento cultural, obras, reformas e aquisição de bens culturais, subsídio e manutenção de espaços e organizações culturais, apoio à operacionalização da PNAB (custo operacional), produção e difusão de obras de caráter artístico e cultural, incluindo a remuneração de direitos autorais, realização de projetos, exposições, festivais, festas populares, feiras e espetáculos, concessão de prêmios mediante seleções públicas; instalação e manutenção de cursos para formar, especializar e profissionalizar agentes culturais públicos e privados, realização de levantamentos, de estudos, de pesquisas e de curadorias nas diversas áreas da cultura; realização de inventários e concessão de incentivos para as manifestações culturais brasileiras que estejam em risco de extinção; concessão de bolsas de estudo, de pesquisa, de criação, de trabalho e de residência artística, no País ou no exterior, a artistas, produtores, a autores, a gestores culturais, a pesquisadores e a técnicos brasileiros ou estrangeiros residentes no País vinculados à cultura brasileira; aquisição de bens culturais e obras de arte para distribuição pública e outras formas de expressão artística e de ingressos para eventos artísticos; aquisição, preservação, organização, manutenção e ampliação de museus, de bibliotecas, de centros culturais, de cinematecas, de teatros, de territórios arqueológicos e de paisagens culturais, além de outros equipamentos culturais e obras artísticas em espaço público; elaboração de planos anuais e plurianuais de instituições e grupos culturais, incluindo a digitalização de acervos, de arquivos e de coleções, bem como a produção de conteúdos digitais, de jogos eletrônicos e de videoarte, e o fomento à cultura digital; manutenção de grupos, de companhias, de orquestras e de corpos artísticos estáveis, inclusive processos de produção e pesquisa continuada de linguagens artísticas; proteção e preservação do patrimônio cultural imaterial, também os bens registrados e salvaguardados e as demais expressões e modos de vida de povos e comunidades tradicionais; realização de intercâmbio cultural, nacional ou internacional; ações, projetos, políticas e programas públicos de cultura previstos nos planos de cultura dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; serviço educativo de museus, de centros culturais, de teatros, de cinemas e de bibliotecas, até mesmo formação de público na educação básica; apoio a projetos culturais considerados relevantes em sua dimensão cultural e com predominante interesse público, conforme critérios de avaliação estabelecidos pelas autoridades competentes dos Estados, dos Municípios e Distrito Federal. Também foi

explicado de forma detalhada onde os recursos da PNAB não podem ser utilizados no pagamento de pessoal ativo ou inativo de órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta, empresas terceirizadas contratadas por órgãos ou entidades da administração direta ou indireta ou para custeio da estrutura e de ações administrativas públicas da gestão local, salvo, até o limite de 5% do total do valor recebido pelo ente federativo, estritamente para a execução de ações de operacionalização da lei, entre as quais, atividades de consultoria, de emissão de pareceres e de participação em comissões julgadoras; todos os presentes forma criteriosamente informados que os recursos não podem ser utilizados em ações que não tenham relação com a cultura e não estejam previstas no texto da lei. Após as explicações necessários para o entendimento da Política Nacional Aldir Blanc 2024 (PNAB), foram respondidas as dúvidas inerentes aos conteúdos apresentados. Com base no diálogo democrático entre os Trabalhadores da Cultura, Sociedade Civil e Secretaria de Educação e Cultura; ficou estabelecido o valor de \$39.371,44 (trinta e nove mil, trezentos e dezessete reais e quarenta e quatro centavos) será utilizado para realização de atividades e projetos culturais, através de chamamento público de premiação cultural com base no decreto nº 11.453/2023; ações culturais tais como: Oficinas de Capoeira, Oficinas para o aprendizado de técnica vocal e instrumentos culturais, manutenção de culturas populares, festivais multiculturais, artesanato, economia criativa e economia solidária e mostras culturais. Além disso, será utilizado para Obras, Reformas e Aquisição de Bens Culturais o valor de R\$ 58.976,16 (cinquenta e oito mil, novecentos e setenta e seis reais e dezesseis centavos), por meio da Lei nº 14.133/2021 (licitações e contratos). O Dr. Divino Allancaster agradeceu a presença de todos os trabalhadores da Cultura. Assim, declarou encerrada a escuta Pública, da qual redijo a ata.

Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:

Como foi feito o processo de participação social com a sociedade civil?

O processo de participação social foi realizado no dia 27 de maio de 2024, no Município de Cachoeira Alta - Goiás, de forma presencial às 8:30 horas (horário de Brasília), através de escuta pública. Na audiência pública, ficou esclarecido aos Trabalhadores da Cultura o que é a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura e os seus principais objetivos, para quem se destina, como funciona, quem pode receber os recursos da PNAB e desenvolver projetos, em quais ações e atividades poderão ser aplicados os recursos e por fim, em quais situações os recursos não poderão ser aplicados. Após o diálogo entre os Trabalhadores da Cultura, Sociedade Civil e Secretaria da Educação e Cultura, lavrou-se em ata a apresentação das propostas e sugestões para aplicabilidade dos recursos da PNAB com a finalidade de fomentar à Cultura da seguinte forma: o plenário aprovou as propostas apresentadas, decidindo que a Secretaria de Educação e Cultura fomentará à cultura através de Editais de Chamamento Público para a realização das ações e atividades culturais propostas nesta escuta pública e fomento direto com a finalidade de realizar Obras, Reformas e aquisição de Bens Culturais.

Metas

META - Ações Gerais

| Ação | Atividade | Valor Estimado (R\$) | Forma de Execução | Produto/Entrega | Quantidade | A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais? |
|---|--|----------------------|--|---|------------|---|
| Fomento Cultural | oficina de capoeira | R\$ 7.000 | Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023) | Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado | 1 | Sim |
| Fomento Cultural | oficina de gastronomia coletiva mulher (ações afirmativas) | R\$ 5.000 | Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023) | Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado | 1 | Sim |
| Fomento Cultural | edital de apoio as Mostras Culturais | R\$ 27.371,44 | Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023) | Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado | 25 | Sim |
| Obras; Reformas e Aquisição de bens culturais | obras, reformas, serviços de bens culturais | R\$ 58.976,16 | Licitações e contratos (Lei 14.133/2021) | Equipamento/Espaço Cultural reformado/modernizado | 1 | Sim |

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):

| Atividade | Valor Estimado (R\$) | Forma de Execução | Produto/Entrega | Quantidade |
|-----------|----------------------|----------------------------------|------------------------------------|------------|
| | | Parceria MROSC (Lei 13.019/2014) | Serviço ou profissional contratado | |

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014

| Atividades | Valor Estimado(R\$) | Quantidade Fomentada | A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais? |
|---|---------------------|----------------------|--|
| Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura | | | Sim |

Áreas periféricas e Ações afirmativas

Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):

ATIVIDADES REALIZADAS EM ÁREAS PERIFÉRICAS

Em conformidade com inciso II, Art. 7º da Lei 14.399/2022, será respeitado 20% das ações e atividades culturais que serão realizadas em Áreas Periféricas, dentre elas, destaca-se as ações e projetos culturais que serão realizados em áreas periféricas, tais como: Oficinas de Capoeira, Oficinas de Música, Festas Tradicionais e Mostras Culturais, fomentadas através da PNAB.

Desta forma, as ações de incentivo direto a programas, a projetos e a ações de democratização do acesso a fruição e a produção artística e cultural realizadas em áreas periféricas, cumpre com o disposto no inciso II do Art. 7º da Lei nº 14.399/2022, e as ações e atividades descritas no Art. 5º da Lei nº 14.399/2022.

Conclui-se que, as ações e atividades culturais supramencionadas serão criadas especificamente para atender áreas periféricas ou povos e comunidades tradicionais do município de Cachoeira Alta- Goiás.

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):

DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

De acordo com a instrução normativa do Minc nº 10/2023, todas as ações e atividades culturais, realizadas através da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, cumprirá com a política de cotas, reservas de vagas, destinando 20% dos recursos de cada atividade ao fomento em áreas periféricas ou de povos e comunidades tradicionais.

Destaca-se a realização de ações formativas, e cursos para especializar e profissionalizar agentes culturais pertencentes aos referidos grupos, garantindo a política de acessibilidade, incluindo acessibilidade arquitetônica, atitudinal, comunicacional e procedimentos simplificados de inscrição.

Informações sobre Sistema de Cultura local

Possui Conselho de Cultura?

Não

Possui Plano de Cultura?

Em elaboração

Possui Fundo de Cultura?

Não

Termos e Condições

Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

Aceito

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.

Aceito

PAAR

I6P0FKWA

CERTIDÃO Certifico que o presente ato foi publicado via afixação no placard e site desta Prefeitura. O refendo e verdade.


Cachoeira Alta (GO) 28.05/24

Sérgio de Almeida Ferreira
Secretário de Gestão
Administrativa e Planejamento
Decreto 280/23